



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I Nº 151

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2010

## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1
Secretaria Municipal de Finanças	1
Secretaria Municipal da Educação	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego	4
Procuradoria Geral do Município	4

## Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

### PORTARIA N.º 029/2010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

“Designa servidora para responder, interinamente, pelas atividades da Coordenadoria Geral de Licitação, pelo período que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 24, 42 e 43 da Lei nº 1599, de 30 de janeiro de 2009.

Considerando o gozo das férias programadas nos termos da Portaria nº 18/10/2010, e sua conseqüente prorrogação solicitada pela Servidora;

Considerando a faculdade da Administração de reprogramar as férias concedidas para o período de 11 a 31 de outubro de 2010, definido como término o dia 12 de novembro de 2010.

#### RESOLVE:

1. Designar prorrogar as férias da Coordenadora de Licitação, Srª Ledyce Nóbrega, para o período de 11 de outubro de 2010 até 12 de novembro de 2010.

2. Determinar permanece como respondendo interinamente pela Coordenadoria Geral de Licitação durante o respectivo período, a Srª Joelma Gorete C. de Oliveira, designada para tal através da Portaria nº 018/2010, de 08 de outubro de 2010 e, também, desta Portaria.

3. Determinar a estrita observância da Legislação, normas a competência aplicável quando da execução.

Gabinete do Secretário, aos vinte e nove dia do mês de outubro de 2010.

Tadeu Zerbini  
Secretário

## Secretaria Municipal de Finanças

### Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2010  
2ª. PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Especial

de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 22 de novembro de 2010, no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2010, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente a execução de serviços de instalação de gabião tipo caixa, incluindo colchão reno e manta geotextil, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 31.439/2010. O Edital poderá ser examinado na Comissão Especial de Licitação, em horário comercial, ou retirado pelos interessados no mencionado sítio, a partir desta publicação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (63) 3218-5383 ou email [cel.seinf@palmas.to.gov.br](mailto:cel.seinf@palmas.to.gov.br).

Palmas, 03 de novembro de 2010

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

## Secretaria Municipal da Educação

EDITAL N.º 006 DO “II FESTIVAL DE ARTES DAS ESCOLAS DE PALMAS (FAES-PALMAS)” – SEMED/PMP/TO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

#### Abertura

A Secretaria Municipal da Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a 6ª etapa (modalidade de Teatro) do “II Festival de Artes das Escolas de Palmas – modalidade TEATRO (FAES-PALMAS)”, destinado aos educandos das redes públicas municipal e estadual e das escolas particulares de Palmas, na forma deste edital.

#### 1 – DA PROMOÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1. O “II Festival de Artes das Escolas de Palmas é uma iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, consiste num evento cultural que premia as melhores apresentações realizadas pelos educandos das redes públicas municipal e estadual e das escolas particulares de Palmas, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e PROJOVEM, inscritos na forma deste edital”.

1.2. São objetivos desta etapa do II Festival de Artes das Escolas de Palmas, modalidade Teatro:

a) Promover a integração e valorização dos talentos de nossos educandos revelados nas comunidades escolares;

b) Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos das Unidades Educacionais;

c) Desenvolver o gosto pela cultura do Teatro e incentivar o intercâmbio de ideias entre os participantes;

d) Valorizar o Teatro, como forma de crescimento social e estético.

#### 2 - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

2.1. O II Festival de Artes das Escolas de Palmas na modalidade Teatro acontecerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2010, no horário das 08 às 18 horas, na ETI Padre Josimo Tavares, localizada na quadra 301 norte. Av. LO 08, APM 01.

2.2. Os educandos poderão participar nas seguintes modalidades e categorias:

2.2.1. Modalidades:

a) Musical – As apresentações nesta modalidade referem-se a dramatizações de peças teatrais, com o uso de dança, música, canções e diálogos falados. Estilo: História ou Clássicos Infantis, Teatro de Bonecos, Teatro de Sombras ou Auto.

b) Comédia - As apresentações nesta modalidade referem-se a dramatizações de cunho engraçado. Estilo: História ou Clássicos Infantis, Teatro de Bonecos, Teatro de Sombras, Auto ou Monólogo.

c) Drama - As apresentações nesta modalidade referem-se a dramatizações com predominância do trágico e com cenas tensas. Estilo: História ou Clássicos Infantis, Teatro de Bonecos, Teatro de Sombras, Auto ou Monólogo.

2.2.2. Categorias

a) Categoria Baby – para educandos nascidos a partir de 2003 até 7 anos.

b) Categoria Infante-juvenil – para educandos nascidos de 1995 a 2002; ( 8 a 15 anos)

c) Categoria Adulto – para educandos (com idade superior a 16 anos) até 1994;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os CMEIs/Escolas poderão efetuar a inscrição somente de 01 (uma) apresentação por categoria em todas as modalidades, em conformidade com o item 2 deste edital, mediante a apresentação da Ficha de Inscrição e Termo de Autorização para Participação de Menor (ANEXO I e II).

3.2. Cada apresentação teatral poderá ter no máximo 20 participantes.

3.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes materiais, encadernados, nesta ordem: ficha de inscrição, uma cópia do texto ou roteiro e sinopse do espetáculo (máximo 5 linhas); à Secretaria Municipal da Educação localizada na Av. Teotônio Segurado, ACSU-SE 10, Conjunto 01, Lote 05 (em frente ao prédio da Ferpam), na Assessoria de Indicadores Educacionais, fone: 3234-0204, no período de 08 a 19 de novembro das 12 às 18 horas.

3.4. Estarão aptos a participar da 6ª Etapa do II Festival de Teatro das Escolas de Palmas educandos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e PROJOVEM das Unidades Educacionais das redes públicas municipal e estadual e das escolas particulares de Palmas, que estejam frequentando as aulas regularmente.

3.5. As apresentações de teatro deverão atender as seguintes especificações:

3.5.1. Histórias ou Clássicos Infantis: As apresentações nesta modalidade referem-se a uma montagem de peça baseada nas Histórias Infantis livre ou Clássicos Infantis tais como: chapuzinho vermelho, branca de neve e os sete anões, etc. Nas modalidades de Musical, Comédia ou Drama.

3.5.2. Teatro de Bonecos: As apresentações nesta modalidade referem-se a apresentações por meio de bonecos (fantoche ou marionete), que podem ser apresentados com a aparição de pessoas ou não, com o uso do biombo ou não. Nas modalidades Musical, Comédia ou Drama.

3.5.3. Teatro de Sombras: As apresentações nesta modalidade referem-se a apresentações por meio de sombras de objetos, máscaras, bonecos e pessoas. Deve ser apresentado por meio de uma tela branca onde um foco de luz se acende e sombras são projetada em conjunto, ou isoladas. Nas modalidades Musical, Comédia ou Drama.

3.5.4. Auto: As apresentações nesta modalidade referem-se a apresentações cuja finalidade é tanto divertir quanto instruir e seus temas podem ser religiosos ou não, sérios ou cômicos e devem guardar um sentido moralizador. Nas modalidades Musical, Comédia ou Drama.

3.5.5. Monólogo: As apresentações nesta modalidade referem-se a apresentações com apenas um ator em cena. Nas modalidades Comédia ou Drama.

4- DAS APRESENTAÇÕES

4.1. A ordem das apresentações de teatro será definida por meio de sorteio e divulgada antecipadamente pela Comissão Organizadora.

4.2. Os alunos deverão estar no local de apresentação com 30 minutos de antecedência do horário de início do Festival, confirmando presença junto à Comissão Organizadora.

4.3. As apresentações deverão ser realizadas no tempo no máximo de 20 minutos contando com a montagem do cenário, apresentação e desmontagem do cenário, sendo penalizado em 0,5 pontos em cada segundo que ultrapassar o tempo de estipulado;

5- DA PREMIAÇÃO

5.1. A realização do evento e a cerimônia de premiação serão nos dias 24 e 25 de novembro, na ETI Padre Josimo Tavares.

5.2. Serão concedidas as seguintes premiações:

1º Lugar: Medalha de Ouro e certificado de participação;

2º Lugar: Medalha de Prata e certificado de participação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO  
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO  
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA  
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA SANTOS DE SOUSA  
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ:24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

3º Lugar: Medalha de Bronze e certificado de participação.

5.3. Todos os participantes receberão um certificado de participação;

5.4. Os educandos, na categoria “baby” receberão medalhas de participação, sem classificação de resultados;

5.5. Os educandos classificados em primeiro e segundo lugares em todas as categorias participarão da etapa final do 2º FAES que acontecerá no mês de dezembro, no Theatro Municipal Fernanda Montenegro.

## 6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Organizadora do festival será formada por cinco membros, sendo:

a) dois representantes da Assessoria de Indicadores Educacionais;

b) um representante da Diretoria do Ensino Fundamental;

c) um da Diretoria da Educação Infantil;

d) um da Assessoria de Legislação e Normas.

6.1.1. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

a) definir os critérios de avaliação dos trabalhos, a organização das atividades de divulgação, a realização do evento e premiação;

b) receber as inscrições de todas as categorias;

c) coordenar e apoiar as atividades da Comissão Julgadora;

d) executar todas as fases do Festival.

6.2. A Comissão Julgadora do Festival na modalidade Teatro será formada por (03) jurados para as modalidades: Música, Comédia e Drama.

6.2.1. A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:

a) Atribuir notas de 6 a 10 para cada item avaliado sendo permitidas notas fracionadas;

b) registrar em planilhas específicas as notas considerando os seguintes critérios de julgamento da apresentação: Interpretação – corpo e voz, uso do espaço cênico, enredo/história da peça, criatividade e cumprimento do tempo.

6.2.2. Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem:

a) Interpretação –corpo e voz.

b) Criatividade.

b) Uso do espaço cênico.

c) Enredo/história da peça.

d) Cumprimento do tempo.

Persistindo o empate, o Presidente da Comissão Julgadora dará o voto de Minerva.

6.2.3. O resultado final é resultante da somatória dos pontos estipulados nas planilhas dos respectivos membros da Comissão Julgadora;

6.2.4. A decisão do júri é secreta, irrevogável e incontestável.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade da Unidade Educacional promover a divulgação do Festival, assim como realizar uma seleção dos trabalhos que serão inscritos em cada categoria.

7.2. É de inteira responsabilidade das Unidades Educacionais (CMEIs/Escolas) bem como dos pais ou responsáveis, os procedimentos de liberação/autorização dos menores para participarem do Festival, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude;

7.3. A simples inscrição no II Festival de Artes das Escolas de Palmas já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. O ato de inscrição no Festival implica sua plena concordância e autorização para que os realizadores do Festival utilizem, para transmissão e retransmissão, nome, imagem e voz, de todos os integrantes em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do Festival, sem ônus.

7.5. A ordem de apresentação poderá ser alterada somente nos casos de atraso de transporte dos alunos do meio rural com justificativa plausível;

7.6. O figurino do participante deve ser adequado, para que não coloque o aluno (a) em situação de constrangimento.

7.7. A passagem/marcação de palco e iluminação serão realizadas nos dias 19 e 22 de novembro, no período das 07h30m às 17horas, na ETI Padre Josimo Tavares, tendo que agendar antecipadamente o horário de uso, com a Coordenadora de Cultura da Escola (Julia), fone: 3224-3232 ou 8403-0296.

7.8. Cada escola deverá ter um professor/auxiliar credenciado na cabine de som e luz durante o ensaio e apresentação, mais 02 auxiliares e o professor/teatro na organização e condução dos alunos para entrada no palco;

7.9. As apresentações de Teatro: Musical/Comédia/Drama, acontecerão no palco do auditório da ETI Padre Josimo Tavares com 10m de largura X 06m de profundidade.

7.10. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, bem como instrumentos musicais de fácil remoção, cuja colocação e retirada será de responsabilidade do próprio grupo de teatro, com o apoio de até 03 auxiliares credenciados pelas respectivas escolas.

7.11. Não será permitida a apresentação utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do palco, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como, fogo, água, talco e produtos químicos.

7.12. Os pontos não explicitados no edital serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival.

Palmas, 03 de novembro de 2010.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO- TEATRO

Modalidades	( ) Musical	( ) Comédia	( ) Drama
Categorias	( ) Baby	( ) Infante-juvenil	( ) Adulto

Nome do (s) aluno (s)	Ano Nascimento
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

Nome e telefone do Professor (a):

Estilo:

Nome do Grupo:

Nome da Peça Teatral:

Duração da apresentação:

Nome da Escola:

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, como professor/ coreógrafo acima descrito, assumo a responsabilidade e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas.

Palmas, \_\_\_\_ de novembro de 2010.

Assinatura do representante

## ANEXO II

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal, pelo(a) menor \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado na Escola \_\_\_\_\_, AUTORIZO a participação no II Festival de Artes das Escolas de Palmas – modalidade Teatro, evento este organizado pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor e estou ciente das normas estabelecidas neste Edital.

Palmas, \_\_\_\_ de novembro de 2010.

Assinatura do pai/responsável

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 88/2010

ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 CONTRATADO: WILTON MONTEIRO DOURADO  
 OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato n.º 88/2010, que tem por objeto atender despesas com prestação dos serviços como Instrutor para ministrar aulas de TROMPA no Projeto Salas Integradas.  
 ADITAMENTO: Prorrogação do prazo, pelo período de 1ª de Julho a 31 de Dezembro.  
 BASE LEGAL: Processo n.º 2932/2010, nos termos do art. 57, § 1º c/c § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 88/2010

ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 CONTRATADO: WILTON MONTEIRO DOURADO  
 OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato n.º 88/2010, que tem por objeto atender despesas com prestação dos serviços como Instrutor para ministrar aulas de Trompa no Projeto Salas Integradas.  
 ADITAMENTO: Para ficar consignado o acréscimo de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).  
 BASE LEGAL: Processo n.º 2932/2010, nos termo da Lei n.º 8.666/93.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº674/2010

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: Município de Palmas  
 CONTRATADA: R. F. VILA NOVA  
 OBJETO: Execução dos serviços de recuperação de Área Verde degradada APM F do Setor Santa Bárbara, no município de Palmas – TO, através dos serviços de passarelas, estacionamentos, paisagismo, pergolados, bancos, playground com pergolas e iluminação, conforme especificações constantes no Edital convocatório.  
 DATA DE EMISSÃO E VALOR DO CONTRATO: 29 de outubro de 2010 – R\$56.817,73 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais, setenta e três centavos).  
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2010.  
 BASE LEGAL: Processo nº24379/2010, nos termos da Lei nº 8.666/93.  
 RECURSOS: Órgão: 6500; Classificação Funcional: 16.482.0017-1.134, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Vínculo: 5015.000.168 – Recursos de Convênios da Administração Indireta – CR Nº0128.109-97/2002, conforme NE nº11598.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº669/2010

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 CONTRATANTE: MASESA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.  
 OBJETIVO: a locação de 01(um) veículo tipo VAN capacidade para 17 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipada com tocógrafo, para atender ao Centro de Convivência da Maturidade.  
 VIGENCIA: será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.  
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. § 3º do art. 62 da referencia Lei, com aplicação subsidiária da lei nº 10.406/2002, e processos nº 24701/2010.  
 VALOR TOTAL: R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).  
 RECURSOS: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 03, Unidade Orçamentária: 5800, Classificação Funcional: 08.241.0081-2.080, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Sub Elemento da Despesa: 9.900, Fonte: 0010.00.199, conforme NE nº 11749.

## Procuradoria Geral do Município

### PORTARIA Nº 201, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 173 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 168, de 09 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de agosto de

2010, no Processo nº 20083/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2010.

Antônio Luiz Coelho  
Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 202, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 173 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 169, de 09 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de agosto de 2010, no Processo nº 20084/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2010.

Antônio Luiz Coelho  
Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 203, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 173 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 170, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de agosto de 2010, no Processo nº 27366/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2010.

Antônio Luiz Coelho  
Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 205, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fulcro no art. 168, inciso I, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, para apurar dano ao patrimônio público, consoante OFÍCIO/SEPLAG/GAB Nº 0781/2009, de 20 de agosto de 2009, da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, Autos do Processo nº 24177/2009 que, a princípio, caracteriza infringência aos arts. 130 e 131, inciso VII, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I,

matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Daniela da Rocha Figuera, Arquiteta, matrícula nº 26142, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho  
Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 206, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Félix Jackson Alves Bezerra.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Félix Jackson Alves Bezerra, matrícula nº 33608, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Mem. 61/2010/GAB/ASSEJUR, Autos do Processo nº 21805/2010, que, a princípio, caracteriza infringência ao art. 131, inciso I, III, V, alínea "a", da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Daniela da Rocha Figuera, Arquiteta, matrícula nº 26142, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho  
Procurador-Geral do Município



# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS CONTATOS**

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)  
(63) 2111-2507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL  
Paço Municipal - 502 Sul  
CEP 77001-900 / Palmas – TO